



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.319 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 653.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2.020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de contratação de empresas para realização de exames de alta complexidade, a serem disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, crédito adicional especial no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, decorrente de saldo de emendas recebidas em exercícios anteriores, conforme segue:

I - R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) - Proposta nº 07542.7430001/140-04;

II - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Proposta nº 07542.7430001/150-03;

III - R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) - Proposta nº 07542.7430001/17-01.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário à aquisição de materiais de consumo (fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares), para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, crédito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), necessário à aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

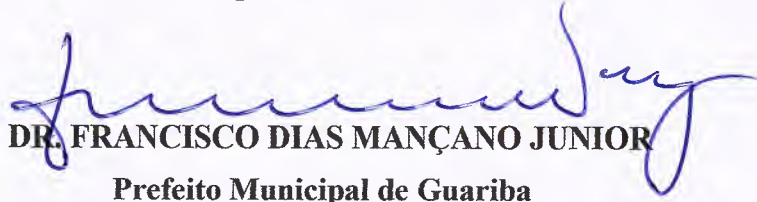
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário à aquisição de materiais de enfermagem, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

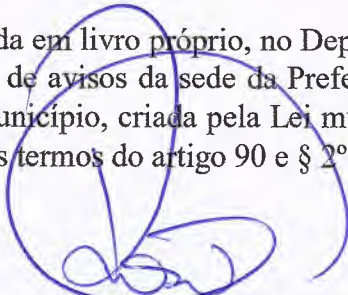
Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de fevereiro de 2.020.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública